
Grant Thornton

Edifício Amadeo Souza Cardoso
Alameda António Sérgio, 22, 11.º
1495-132 Algés
T: + 351 214 123 520
E-mail: gt.lisboa@pt.gt.com

Avenida Arriaga, 30 – 1.º B
9000-064 Funchal
T: + 351 291 200 540
E-mail: gt.funchal@pt.gt.com

Avenida da Boavista, 1180, 4.º
4100-113 Porto
T: + 351 220 996 083
E-mail: gt.porto@pt.gt.com

Relatório do Fiscal Único sobre a Segunda Alteração do Plano de Atividades e Orçamento para 2025

Introdução

Nos termos do artigo 25.º, número 6, alínea j), da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, procedemos à revisão da Segunda Alteração do Plano de Atividades e Orçamento (PAO) para 2025, da GEBALIS – Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, E.M., S.A. (Gebalis), aprovada pelo Conselho de Administração em 7 de maio de 2025 (Deliberação n.º 310/CA/2025), que se consubstancia na análise dos termos e fundamentos constantes dos mapas e notas de enquadramento à deliberação do Conselho de Administração.

Responsabilidades do órgão de gestão sobre os instrumentos de gestão previsional

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e apresentação dos Instrumentos de Gestão Previsional e a divulgação dos pressupostos em que as previsões neles incluídas se baseiam. A segunda alteração dos Instrumentos de Gestão Previsional para 2025, é preparada nos termos da alínea d) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Responsabilidades do auditor sobre a revisão dos instrumentos de gestão previsional

A nossa responsabilidade consiste em (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação dos Instrumentos de Gestão Previsional acima referidos; (ii) verificar se a segunda alteração dos Instrumentos de Gestão Previsional foi preparada de acordo com os pressupostos; e (iii) concluir sobre se a apresentação dos Instrumentos de Gestão Previsional acima mencionados é adequada, e emitir o respetivo relatório.

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) – Exame de Informação Financeira Prospetiva, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores de Contas.

Conclusão e opinião

Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionem uma base razoável para as previsões contidas na segunda alteração dos Instrumentos de Gestão Previsional da Entidade acima indicada.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Ênfase

Sem afetar a conclusão e opinião, acima expressa, chamamos a atenção para o facto de o Conselho de Administração da Gebalis ter deliberado, em 7 de maio de 2025 (Deliberação 310/CA/2025), a segunda alteração ao PAO para 2025, que havia sido aprovado pela Câmara Municipal de Lisboa (CML) em 28 de novembro de 2024 e modificado, através da primeira alteração ao PAO para 2025, em 23 de janeiro de 2025 (Deliberação 008/CA/2025) e aprovado pela CML em 19 de fevereiro de 2025, e sobre o qual emitimos parecer em 15 de novembro de 2024 e em 24 de janeiro de 2025, respetivamente.

Esta alteração surge na sequência da segunda adenda ao Contrato-Programa Deliberação n.º 355/CM/2023, referente ao aumento do valor global do Contrato-Programa para 98.500.000 euros, correspondendo ao reforço da Ação 19 - Programa Arrendamento – Fogos, no montante global de 2.500.000 euros, a executar na totalidade no ano de 2025 e à transição de saldos do ano de 2024 para o ano de 2025, referentes à efetiva execução dos Contratos-Programa, quantificada no montante de 55.664,38 euros.

Desta forma, o valor orçamentado para a rubrica Transferências Correntes e Subsídios à Exploração Obtidos, para o ano de 2025, terá um incremento no valor de 2.555.664,38 euros por contrapartida da rubrica de Fornecimentos e Serviços Externos. Esta situação não terá qualquer impacto no Resultado Líquido do período.

A nossa conclusão e opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Grant Thornton & Associados – SROC, Lda.

Representada por Pedro Lisboa Nunes

ROC registado na CMVM com o n.º 20160813